



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL

<b>PROCESSO n. 19.30.1524.0000599/2023-93</b>
<b>PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL n. 40/2023.</b>
<b>UASG n. 925892</b>
<b>Recebimento de propostas:</b> a partir da data da disponibilidade do edital no sítio: <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a> .
<b>Abertura das propostas:</b> às 10h (Dez horas), do dia 08/12/2023 (horário de Brasília).
<b>Endereço eletrônico onde será realizada a sessão pública:</b> <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>

**Esta licitação é exclusiva para MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME/EPP**

1.1. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218, Palmas – TO, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoverá LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE ENRIQUECIMENTO DE BASE DE DADOS, VIA INTERFACE DE PROGRAMAÇÃO DE APLICAÇÃO (API) WEB, COM LIMITE DE 50.000 CONSULTAS/REGISTROS POR ANO, INCLUINDO LICENÇA DE USO, ATIVAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO**, na data, horário e endereço eletrônico acima indicados. A licitação será regida pela Lei n. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006 e subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/93, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste Edital e Anexos. Regulamentado pelo Ato PGJ n. 025/2016. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria n. 248/2023 publicada no DOMP/TO n. 1646 de 14 de março de 2023.

1.2. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

1.2.1. Termo de Referência – Anexo I;

1.2.2. Modelo da Proposta de Preços – Anexo II;

1.2.3. Modelo Declaração a que se refere o art. 4º, XI, IN RFB n. 1.234 (somente para a empresa vencedora, quando esta for optante pelo SIMPLES) – Anexo III;

1.2.4. Minuta do Contrato – Anexo IV

## 2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente pregão consiste na **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de solução de enriquecimento de base de dados, via interface de programação de aplicação (api) web, com limite de 50.000 consultas/registros por ano, incluindo licença de uso, ativação e suporte técnico**, conforme quantitativos e especificações descritos no Termo de Referência – Anexo I, objetivando atender demanda de segurança institucional do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Todos os equipamentos e materiais ofertados deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc, atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas na Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.3. É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste Edital e nos seus Anexos.

3.1.1. **Esta licitação é exclusiva para MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME/EPP**, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n. 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n. 147/2014).

3.1.2. Para que a empresa possa receber o tratamento diferenciado dirigido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/06, a mesma deverá declarar-se como tal no ato do credenciamento em campo próprio do sistema.

3.2. O licitante, que deverá estar inscrito no sistema eletrônico “Comprasnet”, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (o qual é de acesso livre – SICAFWEB), deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço “Pregão Eletrônico”.

3.3. Não serão admitidas a esta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com esta Procuradoria-Geral de Justiça ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.5. É vedada a participação de empresa que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até

o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos do art. 3º, inciso II, da Resolução n. 037/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, alterado pela Resolução n. 172/2017/CNMP.

3.6. Na forma do art. 9º, da Lei n. 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) integrantes do Ministério Público do Estado do Tocantins.

3.7. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do artigo 26, § 4º, do Decreto n. 10.024/2019.

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

#### **4. CREDENCIAMENTO**

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. A licitante deverá cadastrar no sistema Comprasnet a proposta de preços conforme os campos disponíveis no sistema e anexar os Documentos de Habilitação, a Proposta de Preços e a Documentação Técnica exigida neste Edital relativa à proposta, até a data e o horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento desta documentação.

5.2. A não apresentação nesta fase, dos documentos exigidos no subitem 5.1 deste Edital ensejará a desclassificação da licitante, com exceção da documentação técnica exigida no edital relativa à proposta.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

5.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.5. A proposta de preços não poderá conter alternativas, devendo no valor ofertado estar incluso todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro, custos da garantia e demais encargos. O descumprimento acarretará a desclassificação da empresa.

5.6. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras todas as informações inseridas no sistema.

5.7. Os preços propostos deverão conter até duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

5.8. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

5.9. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.10. No caso de divergência entre a especificação contida neste Edital e no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.

#### **6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

6.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.4.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

6.5.1. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

#### **7. DO ENVIO DE LANCES**

7.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase de lances, quando então os licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

- 7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.
- 7.3. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo menor preço por item.
- 7.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Será adotado para o envio de lances o modo aberto e fechado, em que a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
- 7.6.1. Encerrado o prazo previsto no subitem 7.6, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 7.6.2. Encerrado o prazo de que trata o subitem 7.6.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.6.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem 7.6.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 7.6.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 7.6.2 e 7.6.3 o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 7.6.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 7.6.2 e 7.6.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 7.6.4.
- 7.6.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 7.6.5.
- 7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 7.9. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei n. 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 7.10. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 7.9, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 7.10.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.2. A licitante melhor classificada deverá encaminhar por meio da funcionalidade “Enviar Anexo” no sistema [comprasnet](http://www.comprasnet.gov.br), no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro, a proposta adequada ao lance dado na sessão do Pregão e/ou ao valor negociado, conforme o caso.
- 8.2.1. Caso a licitante não tenha apresentado a documentação técnica exigida neste Edital relativa à proposta ou havendo a necessidade de complementação das informações apresentadas relativas à documentação técnica, deverá encaminhá-las juntamente à proposta adequada, nos termos do subitem anterior.
- 8.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo aceitável estipulado pela PGJ/TO e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 8.4. Somente serão aceitas propostas cujos preços sejam compatíveis com os praticados no mercado, devendo ser desclassificadas aquelas que apresentarem valores unitários e totais superiores aos estipulados no Termo de Referência – Anexo I, sendo aqueles considerados preço máximo pelo item a ser contratado pela Administração.
- 8.5. Sendo aceitável a proposta de menor valor, o Pregoeiro passará à fase de habilitação conforme item 9.
- 8.6. Na hipótese da proposta de menor preço não ser aceita ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, podendo negociar com a licitante, no sentido de se obter melhor proposta, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1 As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos:
- 9.1.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.1.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.1.3. prova de regularidade para com as Fazendas: Federal; Estadual; Municipal da sede da Proponente;
- 9.1.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.1.5. prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS); e
- 9.1.6. certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).
- 9.2. Para **Qualificação Técnica**, o fornecedor deverá comprovar capacidade para entrega dos produtos em relação às características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, por meio de **atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado**.
- 9.3. Além do contido no item 9.1, exigir-se-á dos licitantes as seguintes declarações a serem feitas em campo próprio do sistema [Comprasnet](http://www.comprasnet.gov.br):

9.3.1. A declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, a ser feita em campo específico no sistema;

9.3.2. A declaração sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, a ser feita em campo específico no sistema;

9.3.3. A Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a ser feita em campo específico no sistema;

9.4. Nos casos de pendência cadastral no SICAF, tais como, documentação com prazo de validade expirado, documentação incompleta, nível de cadastramento sem o documento comprobatório anexado, documentação em desconformidade com o solicitado no Edital ou com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, a licitante deverá encaminhar a referida documentação que atenda ao instrumento convocatório, por meio da funcionalidade "Enviar Anexo" no sistema comprasnet, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

9.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes, constituindo meio legal de prova.

9.6. O Pregoeiro fará a conferência do Relatório emitido pelo SICAF e do documento comprobatório anexado ao sistema, havendo divergência nos prazos de validade prevalecerá o fixado no documento comprobatório.

9.7. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.8. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da Nota de Empenho, mas toda documentação será exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

9.8.1. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação no chat do sistema comprasnet, prorrogáveis por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma prevista pelo subitem 8.6.

9.8.3. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização de que trata o subitem 10.4.

9.9. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

9.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

9.11. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

9.12. Os documentos anexados no sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada em cartório competente a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

9.12.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, cujo endereço é: Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218. Palmas – TO.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar exclusivamente na forma eletrônica o presente instrumento convocatório, pelo e-mail: [cpl@mpto.mp.br](mailto:cpl@mpto.mp.br).

10.2. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital deverá ser efetuada pelos interessados até o 3º. (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, podendo fazê-lo pela internet, através do e-mail: [cpl@mpto.mp.br](mailto:cpl@mpto.mp.br), ou através do telefone (63) 3216-7619.

10.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

11.2. O sistema disponibilizará campo próprio para manifestar as intenções de recurso que ficará franqueada aos licitantes por um tempo mínimo de 20 (vinte) minutos.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao licitante vencedor.

## **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual (2023), classificada na programação orçamentária a seguir:

Unidade Gestora: 070100 – Procuradoria-Geral de Justiça

Ação: 03.091.1173.2101 - Gestão das ações de inteligência, contrainteligência e segurança institucional.

Natureza da Despesa: 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0500 - Recursos Ordinários.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 13. DO VALOR ESTIMADO

13.1. Estima-se o valor total desta licitação em **R\$ 5.741,67 (Cinco mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos)**.

### 14. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

14.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, por meio do e-mail [cpl@mpto.mp.br](mailto:cpl@mpto.mp.br) ou fone: (63) 3216-7619.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

15.2. Fica assegurado à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n. 8.666/93.

15.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

15.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

15.7. A abertura da sessão no sítio Comprasnet da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

15.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

15.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.12. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

15.13. A Administração poderá, até a assinatura do Contrato ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

15.15. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

15.16. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei n. 8.666/1993.

15.17. **O Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional – NIS** será o responsável pela fiscalização do contrato oriundo desta licitação.

15.18. A apresentação da proposta de preços implica a aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções cabíveis.

15.19. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI da Contratante, conforme as disposições do Ato n. 120/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público n. 873, de 06 de novembro de 2019.

15.20. A celebração do Termo de Contrato deverá ocorrer por intermédio de assinatura digital.

15.21. O licitante deverá efetuar o cadastro no SEI, acessando o link [https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_avisar\\_cadastro&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0).

15.22. A Licitante vencedora deverá realizar em até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação enviada pela PGJ/TO, o cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

15.23. Após a confirmação do cadastro, a licitante vencedora deverá realizar a assinatura eletrônica em até 05 (cinco) dias úteis, contados da disponibilização do documento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

15.24. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

15.25. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, é competente o foro de Palmas – TO, com exclusão de qualquer outro.

**RICARDO AZEVEDO ROCHA**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto desta contratação de Solução de enriquecimento de base de dados, via Interface de Programação de Aplicação (API) Web, com limite de 50.000 consultas/registros por ano, incluindo licença de uso, ativação e suporte técnico, conforme descritas a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DOS DADOS	PRAZO	VALOR ANUAL
1	Solução de enriquecimento de base de dados (acesso via API Web), com limite de 50.000 consultas/registros por ano, incluindo licença de uso, ativação e suporte técnico.	<p>Pessoa Física: Nome, sexo, Data de Nascimento, Nome da Mãe, Endereço, Telefone, CPF, Renda presumida, Renda familiar, Estado Civil, Identificação de parentes próximos (pais, cônjuge, filhos, etc.), vizinhos, Telefone (fixo e móveis), Indicativo de qualificação de telefones, Indicativo de vinculação de WhatsApp, e-mails (ativos e válidos), marcação de participação societária e indicação de óbito.</p> <p>Pessoa Jurídica: CNPJ, Razão Social, Nome de fantasia, Segmento de Atuação (CNAE), Data de abertura da empresa, Endereço, Telefone (fixos e móveis), Status do CNPJ na Receita Federal, Capital social, vizinhos, sócios, e-mails.</p>	12 meses	R\$ 5.741,67

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável por até 60 meses.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considera-se que as finalidades constitucionais (art. 127, caput, da Constituição da República), os meios exemplificativos de atuação (Art. 129 da Constituição Federal), a independência funcional (art. 127, § 1º, da Constituição Federal) e a autonomia funcional e administrativa do Ministério Público (art. 127, § 2º, da Constituição Federal), em interpretação sistemática com os princípios constitucionais da eficiência, da proporcionalidade, da igualdade e do devido processo legal, impõem ao Ministério Público que realize atividades de inteligência e investigação, como um meio implícito sem o qual não cumpriria, de modo pleno, com eficácia, eficiência e efetividade suas finalidades constitucionais, em face de fatos e situações complexos e desiguais que demandam esse devido procedimento legal especializado de atuação.

2.2. Nesse contexto, insere-se o Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional – NIS, órgão auxiliar do Ministério Público do Estado do Tocantins, instituído pela Resolução nº 004/2015/CPJ, em 24 de abril de 2015, haja vista a premente necessidade de criar, definir e disciplinar as atividades do serviço de inteligência e segurança institucional no âmbito desta Instituição.

2.3. Destarte, o art. 2º, inciso IX, da referida norma preconiza que:

"Art. 2º. O Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional, designado NIS, terá os seguintes objetivos:

(...)

I – planejar, executar e controlar a atividade de Inteligência no MP/TO;

III – coletar e processar dados necessários às atividades dos Órgãos de Execução e Auxiliares, dentro das atribuições que lhes são pertinentes;

VIII – atender às solicitações dos Membros, nos limites de suas atribuições, coletando dados e informações, imprescindíveis às atividades institucionais;

XII – apoiar a atividade de investigação dos Órgãos de Execução, localizando pessoas e bens, averiguando fatos e identidade de pessoas, por meio dos sistemas e da estrutura existentes no Núcleo;

IX - realizar, especialmente quando envolva grande volume de dados, a análise de dados e a produção de conhecimentos sobre políticas públicas, despesas públicas, indicadores sociais e investigações complexas, nas esferas cível e criminal;"

2.4. Nesse sentir, o NIS, por intermédio do Departamento de Análises de Dados e Informações – LAB-LD/TO, segundo art. 10, inciso III, da Resolução nº 004/2015/CPJ, tem a atribuição, dentre outras, de "elaborar relatórios de análise cadastral, bancária, telefônicas de dados e informações disponíveis no LAB-LD/TO e fontes abertas", com vistas a auxiliar os órgãos de execução nas investigações de interesse do Ministério Público do Estado do Tocantins - MPTO.

2.5. E, nessa linha, imperioso viabilizar o acesso ao maior número de bancos de dados, por meio de conexão com a ferramenta eletrônica "Sistema Horus" (Sistema de Pesquisa e Análise Integrada no âmbito do MPTO), sob gestão do NIS, regulamentado pelo Ato nº 140/2020, de 10 de dezembro de 2020, que disponibiliza o acesso, mediante consulta a diversas bases de dados de instituições públicas e privadas, além de gerar análises de vínculo a partir das mesmas, robustecendo as informações e o cruzamento de dados destas múltiplas fontes, para subsidiar atividades de investigações, em âmbito cível e criminal, e outras necessárias como forma de qualificar a atuação ministerial, aumentando consideravelmente a agilidade, eficiência, precisão e dinâmica do trabalho desenvolvido pelo MPTO.

2.8. Ademais, ressalta-se que o Sistema Horus encontra-se em constante aperfeiçoamento e atualização, a partir do compartilhamento de novas bases de dados provenientes de convênios, cooperações, contratações públicas ou fontes abertas.

2.9. Nesse espeque, necessita-se enriquecer, contínua e permanentemente, a ferramenta eletrônica de pesquisa e análise de dados, Sistema Hórus, com informações pessoais, endereços, telefones, vínculos, processos, etc.; a fim de permitir a manutenção das atividades de apoio investigativo aos Órgãos de Execução do Ministério Público do Tocantins.

#### 3. ALINHAMENTO À ESTRATÉGIA

3.1.1. A pretensa contratação alinha-se ao(s) seguinte(s) objetivo(s) estratégico(s) do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado do Tocantins (PEI-MPTO-2020-2029), nos termos da Resolução CPJ n. 006, de 5 de agosto de 2020:

3.1.2. No âmbito da perspectiva “Apoio e Gestão (Administração)”, com os objetivos estratégicos:

Melhorar os resultados da atuação finalística promovendo infraestrutura adequada e assegurar informação, inovação e tecnologias adequadas.

Assegurar informação, inovação e tecnologias adequadas.

### 3.2. Ao Plano Bianual de Gestão (PBG):

3.2.2. Ainda não foi divulgado o Plano Bianual de Gestão (PBG).

### 3.3. Alinhamento com o Plano de Logística Sustentável (PLS)

3.3.1. Ainda não foi divulgado o Plano de Logística Sustentável (PLS), previsto na Resolução n. 004, de 8 de maio de 2018, do Colégio de Procuradores de Justiça (CPJ).

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Concluída a fase interna de planejamento, a pretensa contratação de enriquecimento de base de dados utilizará a modalidade pregão, na forma eletrônica, adotando como critério de julgamento o menor preço por item, a fim de selecionar o melhor prestador do serviço à solução.

4.2. O início da prestação de serviços se dará com o acesso ao banco de dados da Contratada, o que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos, contados da entrega da Ordem de Serviços. Os serviços serão prestados por meios eletrônicos, devendo a Contratada fornecer acesso via API Web para consulta ao banco de dados em tempo real.

4.3. A Contratada poderá encaminhar arquivos para localização, por meio de texto, via e-mail ou qualquer outro meio eletrônico quando de interesse da Contratante, desde que solicitado com antecedência.

4.4. O suporte técnico dos produtos que compõem o objeto será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da ativação.

4.5. A Contratada deverá disponibilizar serviço de suporte técnico compreendendo a disponibilização de uma infraestrutura de atendimento, por telefone e web, em regime padrão de atendimento.

4.6. Nos chamados técnicos de suporte devem estar registrados, de forma clara, a descrição do problema, a severidade do mesmo, além da data e horário da abertura do chamado.

4.7. Não haverá custos adicionais para a Contratante quanto ao número de incidentes técnicos e volume de abertura dos chamados, independente da criticidade do mesmo.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Solução de enriquecimento de base de dados, via Interface de Programação de Aplicação (API) Web, com limite de 50.000 consultas/registros por ano, incluindo licença de uso, ativação e suporte técnico.

5.2. O acesso ao banco de dados deverá possuir, no mínimo:

Pessoa Física: Nome, sexo, Data de Nascimento, Nome da Mãe, Endereço, Telefone, CPF, Renda presumida, Renda familiar, Estado Civil, Identificação de parentes próximos (pais, cônjuge, filhos, etc.), vizinhos, Telefone (fixo e móveis), Indicativo de qualificação de telefones, Indicativo de vinculação de WhatsApp, e-mails (ativos e válidos), marcação de participação societária e indicação de óbito.

Pessoa Jurídica: CNPJ, Razão Social, Nome de fantasia, Segmento de Atuação (CNAE), Data de abertura da empresa, Endereço, Telefone (fixos e móveis), Status do CNPJ na Receita Federal, Capital social, vizinhos, sócios, e-mails.

5.3. Os serviços serão recebidos após análise criteriosa do fiscal, que lavrará os termos de recebimento conforme as etapas a seguir:

a. Provisoriamente: no prazo de até 03 (três) dias úteis para verificação da conformidade do serviço;

b. Definitivamente: após a verificação da total compatibilidade do serviço às especificações previstas no Termo de Referência, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, com a conferência da perfeição e qualidade do objeto entregue, atestando a conformidade e sua total adequação ao objeto contratado, com o consequente encaminhamento da nota fiscal para análise e pagamento.

5.4. Caso o objeto não seja entregue em conformidade com as especificações exigidas, lavrar-se-á o Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades observadas.

5.5. A contratada deve atuar em conformidade com as normas exigidas pela Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega, inclusa a ativação da licença é de até **15 dias**, contados a partir do dia útil seguinte ao recebimento da nota de empenho pela Contratada, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo fornecedor e deferido pela Procuradoria-Geral de Justiça.

6.2. A licença deverá ser disponibilizada para o e-mail: nis@mpto.mp.br / Contato: (63) 3216-8816 /3216-7557.

6.3. A ativação do produto poderá ser feita de forma remota.

6.4. A garantia e o suporte técnico dos produtos que compõem o objeto será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da ativação.

6.5. A contratada deverá disponibilizar serviço de suporte técnico por meio das modalidades pela Internet, em regime padrão de atendimento.

6.5.1. O suporte técnico compreende a disponibilização de uma infraestrutura de atendimento, por telefone e web.

6.5.2. Nos chamados técnicos de suporte devem estar registrados, de forma clara, a descrição do problema, a severidade do mesmo, além da data e horário da abertura do chamado.

**6.5.3.** Não haverá custos adicionais para a Contratante quanto ao número de incidentes técnicos e volume de abertura dos chamados, independente da criticidade do mesmo.

## **7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **7.1. Obrigações da Contratante**

**7.1.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio do Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional, ao qual compete:

**7.1.1.1.** acompanhar a execução dos serviços, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do Contrato; e

**7.1.1.2.** anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**7.1.2.** Efetuar o pagamento no prazo informado neste termo.

**7.1.3.** Prestar toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do contrato.

**7.1.5.** Disponibilizar instalações necessárias à prestação dos serviços.

### **7.2. Obrigações do Contratada**

**7.2.1.** cumprir o prazo de entrega e ativação da licença;

**7.2.2.** fornecer solução de enriquecimento de dados que permita atualizar e complementar dados de pessoas físicas ou jurídicas fornecidos pela Contratante com informações provenientes da sua base de dados;

**7.2.3.** realizar o enriquecimento da base de dados de e-mail e suas respectivas validações de existência de acordo com o cadastro de dados encaminhado pela Contratante;

**7.2.4.** realizar a validação dos dados de e-mail, por meio solução em tempo real para identificar, corrigir e remover e-mails inválidos e suspeitos da base de dados;

**7.2.5.** disponibilizar consultoria remota, com vistas à implantação do serviço via Web Service;

**7.2.6.** fornecer, quando solicitado pela Contratante, relatórios, detalhamentos e outras informações pertinentes aos serviços executados;

**7.2.7.** responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**7.2.8.** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

**7.2.9.** manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, devendo comunicar à Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições; e

**7.2.10.** responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

## **8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**8.3.** As comunicações entre o MPTO e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**8.4.** O MPTO poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**8.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o MPTO poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**8.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestores e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos .

**8.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme ato interno específico.

**8.7.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a

descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**8.7.2.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme ato interno específico.

**8.7.3.** O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**8.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, para as providências cabíveis.

**8.7.5.** O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**8.8.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**8.8.1.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, os fiscais técnico e administrativo do contrato atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a suas competências.

**8.9.** O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**8.9.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**8.9.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**8.9.3.** O gestor do contrato emitirá documento de avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**8.9.4.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada ou setor com competência para tal, conforme o caso.

**8.10.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**8.11.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**8.12.** Além do disposto acima, as atividades de gestão e fiscalização contratual obedecerá ao disposto em ato interno específico, que regulamenta a atuação dos gestores e fiscais de contratos, e os procedimentos estabelecidos no Ato nº 018/2023 desta Procuradoria-Geral de Justiça, aplicados conforme as peculiaridades de cada objeto contratado.

## **9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Tocantins e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

**9.2.** Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Procuradoria-geral de Justiça poderá, garantindo a contratada o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, aplicar, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital, no contrato e demais legislações aplicáveis à espécie e sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções abaixo discriminadas:

**9.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

**9.2.2.** Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;

**9.2.2.1.** Multa compensatória, em caso de inexecução parcial, até o limite do percentual do subitem acima, a ser aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**9.2.2.2.** Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor dos serviços em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

**9.2.2.3.** Quando aplicadas as multas aqui previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Procuradoria-geral de Justiça, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

**9.2.2.4.** Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de

aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

**9.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados.

**9.3.** As sanções acima descritas são autônomas e poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, segundo a gravidade da infração, sendo que a aplicação de uma não exclui a de outra, nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

**9.4.** Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Procuradoria-geral de Justiça terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

**9.5.** A inadimplência da contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado no item anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis.

**9.6.** Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal n. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado.

**9.7.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na lei que regula a matéria.

**9.8.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**9.9.** A depender da irregularidade praticada, a contratada ficará sujeita às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei n. 8.666/1993.

**9.10.** Na aplicação das sanções serão considerados, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade:

**9.10.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**9.10.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**9.10.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**9.10.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**9.10.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.11.** A aplicação das sanções administrativas previstas neste item não afasta a responsabilização da contratada nas esferas cível e criminal.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVIÇO**

**10.1.** O recebimento dos serviços será realizado pelo Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional, situado no prédio Anexo I da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, na Quadra 202 Norte, Rua Ne 13, Conj. 2, Lote 04, Cep: 77006-218, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, fone: (63) 3216-7557, e-mail: nis@mpto.mp.br, após a verificação da total compatibilidade do serviço às especificações previstas neste Termo de Referência e Contrato.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação da fatura, atestada e visada pelo Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional, responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços.

**11.2.** O prazo para pagamento é de até 20 (vinte) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada, cujo prazo é de até 05 (cinco) dias úteis.

**11.3.** Na Nota Fiscal/Fatura deverá conter obrigatoriamente a informação da instituição bancária, o número da agência e o número da conta bancária, cujo titular seja a CONTRATADA.

**11.4.** A CONTRATANTE reserva o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da(s) nota(s) fiscal(ais) estiver(em) em desacordo com os dados da CONTRATADA, se esta não manter as condições de habilitação, em especial a regularidade fiscal (INSS, FGTS, SIAFEM) e, ainda, se for constatado, que os serviços prestados não correspondem às especificações apresentadas na proposta de orçamento.

## **12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**12.1.** As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos:

**12.1.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**12.1.2.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**12.1.3.** prova de regularidade para com as Fazendas: Federal; Estadual; Municipal da sede da Proponente;

**12.1.4.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**12.1.5.** prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS); e

**12.1.6.** certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

**12.2.** Para qualificação técnica, o fornecedor deverá comprovar capacidade para entrega dos produtos em relação às características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

### 13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.741,67 (cinco mil setecentos e quarenta e um Reais e sessenta e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

### 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual ( 2023), classificada na programação orçamentária a seguir:

**Unidade Gestora:** 070100 – Procuradoria-Geral de Justiça

**Ação:** 03.091.1173.2101 - Gestão das ações de inteligência, contrainteligência e segurança institucional.

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

**Fonte:** 0500 - Recursos Ordinários.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 15. INFORMAÇÕES GERAIS AOS FORNECEDORES

15.1. Os interessados poderão contactar a Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail [cpl@mpto.mp.br](mailto:cpl@mpto.mp.br), ou o Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação – DMTI pelo e-mail [dmti@mpto.mp.br](mailto:dmti@mpto.mp.br), telefones (63) 3216-7630 ou 7631, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao objeto, bem como demais informações pertinentes.

## ANEXO II

### MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

#### À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

PREGÃO ELETRÔNICO n. \_\_\_\_/202\_.

ABERTURA DA SESSÃO NO COMPRASNET: \_\_/\_\_/202\_.

HORÁRIO: \_\_: \_\_ HORAS.

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_ e inscrição estadual n. \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, para atendimento do objeto destinado à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em conformidade com o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n. \_\_/202\_.

Para tanto, oferecemos a essa Instituição o preço para o(s) item(ns) a seguir indicado(s), observadas as exigências e especificações de que tratam o ANEXO I – Termo de Referência, as quais serão atendidas e executadas:

ITEM	QUANT.	PRAZO	ESPECIFICAÇÃO	V. UNITÁRIO(R\$)	V. TOTAL(R\$)

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, observado o disposto no art. 6º da Lei n. 10.520/02.

Entregaremos os produtos conforme as exigências do Anexo I.

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Os dados da nossa empresa são os seguintes:

a) Razão Social: \_\_\_\_\_

b) CNPJ n.: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual n.: \_\_\_\_\_

c) Endereço: \_\_\_\_\_

d) Fone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

e) Banco \_\_\_\_\_ Agência n.: \_\_\_\_\_ Conta n.: \_\_\_\_\_

Os dados para cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, e assinatura da ARP são os seguintes:

a) Nome do Representante legal: \_\_\_\_\_

b) E-mail (para login no Sistema SEI): \_\_\_\_\_

c) CPF n.: \_\_\_\_\_

d) Documento de Identidade n.: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_

e) Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

f) Cargo: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

g) Endereço: \_\_\_\_\_

Declaramos, para todos os fins, que a execução do objeto se dará de acordo com especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos.

(OBS.: Acrescentar demais exigências para efeito de proposta, atendendo as solicitações em Edital).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(representante legal)

### ANEXO III

#### MODELO DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ART. 4º, XI, IN RFB n. 1.234 (somente para a empresa vencedora)

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_ DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei n. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006. Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n. 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei n. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

### ANEXO IV

#### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO n. \_\_\_\_/\_\_\_\_ CELEBRADO ENTRE A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ n. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, \_\_\_\_\_, nomeado pelo Ato – \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, publicado no Diário Oficial \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. n. \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n. \_\_\_\_\_ e portador do RG n. \_\_\_\_\_ SSP-\_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com a Lei n. 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por O objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de solução de enriquecimento de base de dados, via interface de programação de aplicação (api) web, com limite de 50.000 consultas/registros por ano, incluindo licença de uso, ativação e suporte técnico, conforme discriminação prevista no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/202\_\_\_\_, Processo administrativo n.19.30.1150.0000599/2023-93, parte integrante do presente instrumento.

#### Parágrafo Primeiro – DOS DOCUMENTOS

Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a Proposta de Preços da Contratada, o Edital do Pregão Eletrônico

n. \_\_\_\_/202\_\_ e seus Anexos, e demais elementos constantes do Processo Administrativo n. 19.30.1150.0000599/2023-93.

#### Parágrafo Segundo – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto se dará conforme o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/202\_\_.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A execução do objeto, consubstanciada no presente contrato, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei n. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666/93, sob a forma de Pregão Eletrônico, ao qual se vincula este contrato, além de submeter-se aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

a) O prazo de entrega, inclusa a ativação da licença é de até **15 dias**, contados a partir do dia útil seguinte ao recebimento da nota de empenho pela Contratada, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo fornecedor e deferido pela Procuradoria-Geral de Justiça.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio do Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional, ao qual compete;
- 4.2. acompanhar a execução dos serviços, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do Contrato; e
- 4.3. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 4.4. Efetuar o pagamento no prazo informado neste termo.
- 4.5. Prestar toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do contrato.
- 4.6. Disponibilizar instalações necessárias à prestação dos serviços.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 cumprir o prazo de entrega e ativação da licença;
- 5.2. fornecer solução de enriquecimento de dados que permita atualizar e complementar dados de pessoas físicas ou jurídicas fornecidos pela Contratante com informações provenientes da sua base de dados;
- 5.3. realizar o enriquecimento da base de dados de e-mail e suas respectivas validações de existência de acordo com o cadastro de dados encaminhado pela Contratante;
- 5.4. realizar a validação dos dados de e-mail, por meio solução em tempo real para identificar, corrigir e remover e-mails inválidos e suspeitos da base de dados;
- 5.5. disponibilizar consultoria remota, com vistas à implantação do serviço via Web Service;
- 5.6. fornecer, quando solicitado pela Contratante, relatórios, detalhamentos e outras informações pertinentes aos serviços executados;
- 5.7. responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.8. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 5.9. manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, devendo comunicar à Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições; e
- 5.10. responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

#### CLÁUSULA SEXTA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, DAS QUANTIDADES E DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme os valores unitários a seguir:

ITEM	QUANT.	PRAZO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	12 MESES	Solução de enriquecimento de base de dados (acesso via API Web), com limite de 50.000 consultas/registros por ano, incluindo licença de uso, ativação e suporte técnico. Pessoa Física: Nome, sexo, Data de Nascimento, Nome da Mãe, Endereço, Telefone, CPF, Renda presumida, Renda familiar, Estado Civil, Identificação de parentes próximos (pais, cônjuge, filhos, etc.), vizinhos, Telefone (fixo e móveis), Indicativo de qualificação de telefones, Indicativo de vinculação de WhatsApp, e-mails (ativos e válidos), marcação de participação societária e indicação de óbito. Pessoa Jurídica: CNPJ, Razão Social, Nome de fantasia, Segmento de Atuação (CNAE), Data de abertura da empresa, Endereço, Telefone (fixos e móveis), Status do CNPJ na Receita Federal, Capital social, vizinhos, sócios, e-mails.		

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação da fatura, atestada e visada pelo Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional, responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços.

**7.2.** O prazo para pagamento é de até 20 (vinte) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada, cujo prazo é de até 05 (cinco) dias úteis.

**7.3.** Na Nota Fiscal/Fatura deverá conter obrigatoriamente a informação da instituição bancária, o número da agência e o número da conta bancária, cujo titular seja a CONTRATADA.

**7.4.** A CONTRATANTE reserva o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da(s) nota(s) fiscal(ais) estiver(em) em desacordo com os dados da CONTRATADA, se esta não manter as condições de habilitação, em especial a regularidade fiscal (INSS, FGTS, SIAFEM) e, ainda, se for constatado, que os serviços prestados não correspondem às especificações apresentadas na proposta de orçamento.

**7.5. Fica esclarecido que a obrigação de retenção de IR alcançará os prestadores de serviço e fornecedores de bens, que deverão emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012.**

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual ( 2023), classificada na programação orçamentária a seguir:

**Unidade Gestora:** 070100 – Procuradoria-Geral de Justiça

**Ação:** 03.091.1173.2101 - Gestão das ações de inteligência, contrainteligência e segurança institucional.

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

**Fonte:** 0500 - Recursos Ordinários.

**14.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei n. 8.666/93).

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa, sempre mediante notificação por escrito.

Parágrafo Primeiro – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e, ao disposto em Edital.

Parágrafo Segundo – A rescisão unilateral dar-se-á mediante comunicação da Contratante e independe de aviso, notificação ou interpelação judicial.

Parágrafo Terceiro – A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, desde que seja conveniente para a Contratante.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratante não indenizará a Contratada, salvo pelo objeto já executado até o momento da rescisão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Tocantins e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

**11.2.** Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Procuradoria-geral de Justiça poderá, garantindo a contratada o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, aplicar, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital, no contrato e demais legislações aplicáveis à espécie e sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções abaixo discriminadas:

**11.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

**11.2.2.** Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;

**11.2.2.1.** Multa compensatória, em caso de inexecução parcial, até o limite do percentual do subitem acima, a ser aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**11.2.2.2.** Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor dos serviços em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

**11.2.2.3.** Quando aplicadas as multas aqui previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Procuradoria-geral de Justiça, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

**11.2.2.4.** Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

**11.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados.

**11.3.** As sanções acima descritas são autônomas e poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, segundo a gravidade da infração, sendo que a aplicação de uma não exclui a de outra, nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

11.4. Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Procuradoria-geral de Justiça terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

11.5. A inadimplência da contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado no item anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis.

11.6. Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal n. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado.

11.7. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na lei que regula a matéria.

11.8. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

11.9. A depender da irregularidade praticada, a contratada ficará sujeita às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei n. 8.666/1993.

11.10. Na aplicação das sanções serão considerados, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade:

11.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.10.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.10.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.10.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11. A aplicação das sanções administrativas previstas neste item não afasta a responsabilização da contratada nas esferas cível e criminal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável por até 60 meses, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Contrato, por meio de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins, será providenciada pela Contratante até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

É competente o foro de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, firmam este Contrato, para que surta seus efeitos legais, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Azevedo Rocha**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em 27/11/2023, às 09:46, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0281414** e o código CRC **80A5EF96**.

19.30.1524.0000599/2023-93

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-218, Palmas/TO.  
Telefone: (63) 3216-7600